



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 428

Rub.: 46

CONTRATO Nº 089/2025 - PMC
PROCESSO Nº 60/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA
LEAL EMPREENDIMENTO LTDA..

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Srª Telly de Jesus Martins Lima Araújo, casado, professora portadora do CPF Nº 351.583.793-00e a empresa Leal Empreendimento Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.169.852/0001-78, com sede na Rod Br 226 nº 1910 – Campos Dantas → Cidade: Presidente Dutra/MA - CEP: 65.680-000 → Telefone: (98) 99100-7234 → E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Janes Santos Viana portador do RG nº 05547374215-9 SSP/MA → CPF nº 730.714.982-68, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 60/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 388.410,00 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais), conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Aplicação	P. Médio	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.	M³	220	3	588,50	R\$ 388.410,00
Total						388.410,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 FUNDEB

12 361 0052 2019 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 1431

Rub.: 4

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 432

Rub.: 16

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 05 de maio de 2025.

TELLY DE JESUS
MARTINS LIMA

ARAÚJO:35158379300

Srª Telly de Jesus Martins Lima Araújo

Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA
ARAÚJO:35158379300
Dados: 2025.05.05 08:10:48 -03'00'

JANES SANTOS

VIANA:73071498268

Sr. Janes Santos Viana

RG nº 05547374215-9 SSP/MA → CPF nº

730.714.982-68

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

Assinado de forma digital por
JANES SANTOS
VIANA:73071498268
Dados: 2025.05.05 12:24:52 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: Louis Henrique

CPF: 082.265.193-60

Nome: Dea Ezequiel

CPF: 030.983.963-77



EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, Contratada valor **R\$ 388.410,00 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais),**, **CONTRATADA** empresa **Leal Empreendimento Ltda.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas **Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 05 de maio de 2025

CONTRATANTE:

TELLY DE JESUS MARTINS
LIMA ARAUJO:35158379300

Assinado de forma digital por TELLY
DE JESUS MARTINS LIMA
ARAUJO:35158379300
Dados: 2025.05.05 08:11:16 -03'00'

Sr Telly de Jesus Martins Lima Araújo.
Secretaria Municipal de Educação.

PARA EVENTOS., de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 14/07/2025 às 09:00 horas do dia 22/07/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 22/07/2025. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br). Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, 9 de julho de 2025.
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6434/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 020/2025, tendo por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS - ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL ÁLVARO GUIMARÃES PROCESSO Nº 202300010001916., de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 14/07/2025 às 09:00 horas do dia 24/07/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 24/07/2025. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br). Telefone (64)3668-1259.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6562/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 021/2025, tendo por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS NUTRICIONAIS, APARELHO GLUCOSÍMETRO E MATERIAIS PARA OSTOMIZADOS., de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 14/07/2025 às 09:00 horas do dia 28/07/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 28/07/2025. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br). Telefone (64)3668-1259.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6772/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 022/2025, tendo por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS - ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL ÁLVARO GUIMARÃES PROCESSO Nº 202300010001916., de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 14/07/2025 às 09:00 horas do dia 04/08/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 04/08/2025. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br). Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, 09 de Julho de 2025.
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2025

O Município de Varjão torna público, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025 dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, com o fornecimento de motorista e veículos, agendada para o dia 24 de julho de 2025 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.varjao.go.gov.br ou e-mail: cpivarjao@varjao.go.gov.br ou no link www.bnccompras.org.br.

Varjão/GO, 09 de Julho de 2025.
ALEXANDRE GONÇALVES ROSA
Agente de Contratações

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA), através da Secretaria Municipal de Cultura, vem por meio desta, TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025 publicado no Diário Oficial da União, edição Nº 126, no dia 08 de julho de 2025, referente ao Chamamento Público Processo Administrativo 19300/2025, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas interessadas na exploração econômica de área no espaço destinado ao evento do NORDESTÃO 2025 - 21ª EDIÇÃO do município de Açailândia/MA.

Açailândia 8 de julho de 2025.
ARLEIDE GOMES DE SOUSA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de julho de 2025 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é Registro de preços visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de confecção de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos do município Açailândia - MA, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital está disponível gratuitamente nos sites <http://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. A Sessão Pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pela

servidora designada PREGOEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia - MA, 8 de julho de 2025.
BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

MODALIDADE: Chamada Pública NÚMERO: 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA. ÓRGÃO REALIZADOR: através da Secretaria Municipal de Educação, BASE LEI nº 14.133/2021; Lei nº. 11.947/2008 de 16 de junho de 2009; Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013; Resolução/FNDE/CD nº 04/2015; Resolução CN/FNDE nº 06/2020 e Resolução CN/FNDE nº 21/2021 e demais legislações correlatas, vem realizar Chamada Pública nº 001/2025, cujo OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de HORTIFRUTÍ para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Av. João Rosa, 285 - centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 31/07/2025, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas - Ma, Av. João Rosa, 285 - centro.

Aldeias Altas, 8 de julho de 2025
ANTÔNIO PINHEIRO E SILVA
Agente de Contratação CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12051000/2025.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Impressoras para atender a demanda de Diversas do Município de Axixá - MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, para que a Adjudicação em favor da empresa ROMA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.405.609/0001-92, no valor total de R\$ 1.716.000,00 (Um milhão e setecentos e dezesseis mil reais), produza seus efeitos jurídicos.

Axixá/MA, 8 de Julho de 2025.
LUIS CARLOS DE JESUS PROFÁZIO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 256/2024

Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 256/2024. Pregão Eletrônico nº 045/2024, CONTRATADO: empresa E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.750.964/0001-71, neste ato representada pelo Sra. Euda Maria Sousa. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido no caput do Art. 111 da Lei 14.133/2021, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Segunda do contrato nº. 256/2024, alterando o prazo de vigência de 10 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025, para 10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 006/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO - CENTRO DO GUILHERME/MA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1094059-38 960607/2024/MIDR/CAIXA.

Fornecedor Adjudicado
FRACASSADO
Centro do Guilherme, 21 de maio de 2025.
Autoridade Competente: ANTONIA LIMA DE ARAUJO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 006/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO - CENTRO DO GUILHERME/MA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1094059-38 960607/2024/MIDR/CAIXA.

Fornecedor Homologado
FRACASSADO
Centro do Guilherme, 21 de maio de 2025.
Autoridade Competente: ANTONIA LIMA DE ARAUJO

ANTONIA LIMA DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, Contratada valor R\$ 388.410,00 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais), CONTRATADA empresa Leal Empreendimento Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, Contratada valor R\$: 397.237,50 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), CONTRATADA empresa Leal Empreendimento Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, Contratada valor R\$: 176.550,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), CONTRATADA empresa Leal Empreendimento Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

